

LEI COMPLEMENTAR Nº 182

de 16 de abril de 2018

"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N°. 174/2017 E ALTERAÇÕES NA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Cria a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, como órgão subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com a seguinte competência:

I.

prestar apoio e assessoramento geral na implantação de novos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal;

II.

pesquisar e analisar novos softwares de apoio e aplicativos gerais necessários à Prefeitura Municipal, visando a melhoria dos serviços;

III.

propor novos métodos e normas de análise, programação e manutenção de sistemas;

IV.

apoiar na aquisição, alocação, contratação, instalação e manutenção dos recursos e equipamentos de informática;

V.

assegurar a regularidade de manutenção dos equipamentos, acompanhando e fiscalizando os serviços executados;

VI.

executar as funções de suporte técnico relativo a pesquisa e análise de equipamentos e software básico, geração e manutenção de sistemas operacionais, administração de bancos de dados físicos e administração de comunicação de dados;

VII.

propor soluções de racionalização e economicidade de procedimentos e rotinas administrativas, visando a melhoria do funcionamento dos sistemas de comunicação e de informações gerenciais;

VIII.

desenvolver processos e instrumentos de organização administrativa e de aperfeiçoamento dos sistemas;

IX.

apoiar a consolidação técnica e o desenvolvimento profissional do pessoal de informática e de sistemas organizacionais; e

X.

assistir aos demais órgãos da administração municipal em matéria de sua competência.

Art. 2º..

Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar nº. 174/2017, os cargos de provimento em comissão de Gerente de Auditoria para Auditoria Médica, de 40 horas semanais para 20h semanais, com vencimento proporcional as horas trabalhadas e 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditoria, 40 horas semanais.

Art. 3º..

Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar nº 174/2017, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horária semanal de 40 horas em 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horaria semanal de 40 horas.

Art. 4º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento para o exercício financeiro de 2018, aos ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 5º..

A representação gráfica da Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo passa a ser a apresentada no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º..

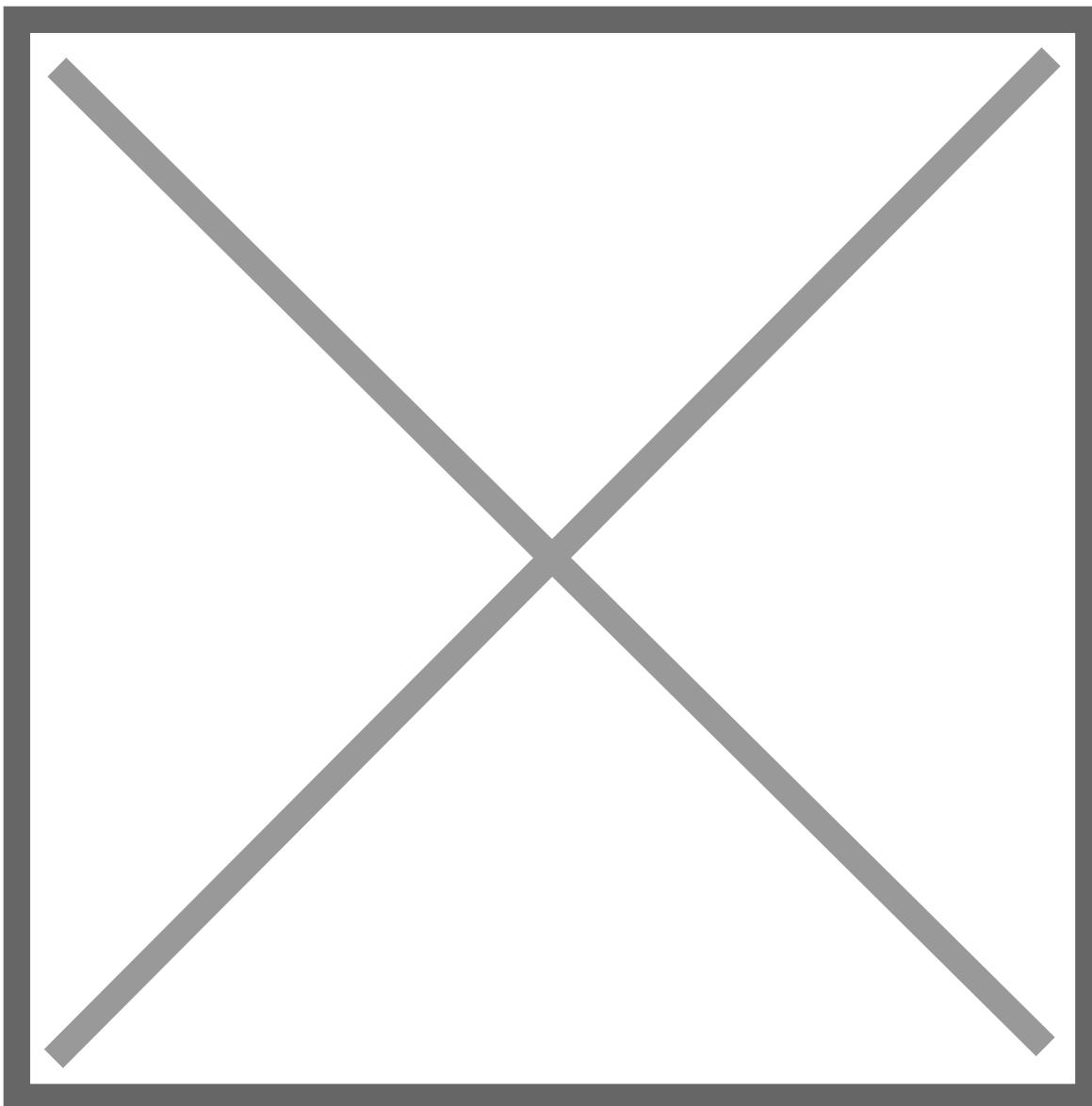
Ficam criados no Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei Complementar e estabelecidos seu quantitativo, valores, referência e distribuição, conforme Anexo II.

Art. 7º..

O provimento dos cargos em comissão e função de confiança levará em consideração, para escolha do nomeado, a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo e a educação formal, a experiência profissional relevante e a capacidade administrativa exigida para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 8º..

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRAT	QUALIFICAÇÃO	C/
				ATÉ		
ADS -1	SECRETARIO MUNICIPAL	07	8.000,00	—	Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
ADS -1	CHEFE DE GABINETE	01	8.000,00	—	Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
ADS -1	ASSESSOR JURÍDICO	01	8.000,00	—	Superior Completo Específico e Registro na OAB/MS	4
ADS -1	CONTROLADOR GERAL	01	8.000,00	—	Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
ADS-2	GERENTE DE AUDITORIA	01	6.200,00	—	Superior Completo e Experiência Comprovada	4
ADS-2	AUDITORIA MEDICA	01	6.200,00	—	Superior Completo em Medicina e Experiência Comprovada	2
DAS -1	GERENTE DE DEPARTAMENTO	35	2.101,72 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
DAS -1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	01	2.101,72 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
DAS - 1	ASSESSOR ESPECIAL	08	2.101,72 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
DAS-2	DIRETOR EXECUTIVO DO PROCION	01	2.101,72 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
DAS -3	GERENTE DE NÚCLEO-I	10	1.541,72 100%		Ensino Médio ou Experiência Comprovada	4
DAS-3	CHEFE DA JUNTA MILITAR	01	1.541,72 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
DAS-3	COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHER	01	1.541,72 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
DAS-3	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	1.541,87 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
DAS-4	GERENTE DE NÚCLEO - II	10	1.337,00 100%		Ensino Médio ou Experiência Comprovada	4
DAS-4	GERENTE DE SETOR - I	05	1.337,00 100%		Ensino Médio ou Experiência Comprovada	4
DAS-5	GERENTE DE SETOR-2	10	1.170,00 100%		Ensino Médio ou Experiência Comprovada	4
DAS-6	GERENTE DE SEÇÃO	10	1.090,00 100%		Ensino Médio ou Experiência Comprovada	4
ADI-1	ASSESSOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	02	1.701,10 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
ADI-1	COORDENADOR TÉCNICO DE INFORMATICA	01	1.701,10 100%		Superior Completo ou Experiência Comprovada	4
ADI - 2	ASSESSOR DE ÁREA	60	1.100,00 100%		Ensino Médio ou Experiência Comprovada	4
ADI-3	ASSISTENTE DE ÁREA	60	950,00 100%		Ensino Médio ou Experiência Comprovada	4
TOTAL				237		

JARDIM - MS, 16 DE ABRIL DE 2018

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 182/2018 - 16 de abril de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em